



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

CONTRATO Nº 0909.01/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 033/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2025



OBJETO CONTRATUAL

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, visando assim, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 438.611,95 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 9 de Setembro de 2025
FINAL: 9 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI, CNPJ nº 06.553.994/0001-50
Avenida Laurentino Pereira, 678, Centro, São Francisco do Piauí, Piauí.
Fabiano Araújo de Moura, CPF nº 050.888.583-37



DADOS DO CONTRATADO

LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ nº 36.140.831/0001-06
Rua Benjamin Constant, 1733, Centro, Teresina, Piauí
comprasgrupoviana@outlook.com, (86) 9921-0594,
Francisco Pedro Primo, CPF nº 066.770.963-00

PREÂMBULO

Aos 9 (nove) dias do mês de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí – PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.994/0001-50, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, visando assim, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí/PI de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 438.611,95 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	APITO. MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO DECIBÉIS: 115	ROCKET	UND	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00
2	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PRODUTO FABRICADO EM POLIURETANO. PESO MÍNIMO SUPOSTADO: 410G. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 450G. SUPERFÍCIE DE JOGO: GRAMA NATURAL FIRME. TIPO DE COSTURA: TERMOTEC. A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTA POR 6D. ACABAMENTOTEXTURIZADO.	KAGIVA	UND	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
3	BOLA CAMPO AMADOR MATERIAL: PVC, VINIL -DIMENSÃO: 22CM DIÂMETRO - PESO: 280G (APROX.)	DUALT	UND	120	R\$ 89,99	R\$ 10.798,80
4	BOLA FUTEBOL SOCIETY PRODUTO FABRICADO EM POLIURETANO. PESO MÍNIMO SUPOSTADO: 420G.PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 450G. SUPERFÍCIE DE JOGO: GRAMA SINTÉTICA. TIPO DE COSTURA: SEM COSTURA. A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTA PORBORRACHA.JOGO: GRAMA SINTÉTICA. TIPO DE COSTURA: SEM COSTURA. A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTA PORBORRACHA.	DUALT	UND	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
5	BOLA SOCIETY AMADOR MATERIAL: PVC, VINIL - DIMENSÃO: 22CM DIÂMETRO - PESO: 280G (APROX.)	DUALT	UND	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
6	BOLA FUTSAL PRODUTO FABRICADO EM PU. SUPERFÍCIE DE JOGO: FUTSAL. TIPO DE COSTURA: TERMOTEC. A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTAPOR 6D. PERTENCE À LIGA OFICIAL.	KAGIVA	UND	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
7	BOLA FUTSAL AMADOR MATERIAL: PVC, VINIL - DIMENSÃO: 22CM DIÂMETRO - PESO: 280G (APROX.)	DUALT	UND	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
8	BOLA VOLEIBOL MATERIAL: MICROFIBRA. COM COSTURA DO TIPO: MATRIZADA. A CÂMARA É DE: 6D. PESO: 280G. RECOMENDADA PARA USO: VOLEI DEQUADRA. MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA: 66CM.	KAGIVA	UND	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
9	BOMBA PARA ENCHER BOLA QUE ACOMPANHA DUAS AGULHAS; COMPOSTO EM POLIPROPILENO; TECNOLOGIA DOUBLE ACTION; FABRICADA EM PVC DE ALTA QUALIDADE; INFLA NOS DOIS SENTIDOS	KAGIVA	UND	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

	DA HASTE; MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COMNYLON E LIGA DE ZINCO.					
10	CANELEIRA FUTEBOL MATERIAL EVA E PVC REFORÇADO	CARREIRO	PAR	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
11	COLCHONETE COR AZUL-ESCURO MATERIAL ESPUMA/NAPA COMPRIMENTO X LARGURA 100 CMX 60 CM ESPESSURA 90 CM	GAV SPORT	UND	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
12	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL DE FÁCIL LEITURA. PRECISÃO DE NO MÍNIMO 1/100 SEGUNDOS. COM RELÓGIO EM TEMPO REAL COMALARME	VOLLO	UND	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
13	JOELHEIRA ESPORTIVA.COR PRETO. ARTICULADA. PROTEÇÃO RÍGIDA EXTERNA.	VOLLO	PAR	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
14	JOGO DE CARTÕES MATERIAL RESISTENTE DE PVC. KIT COM 3 CARTÕES PARA ARBITRAGEM. IDEAL PARA JOGOS DE FUTSAL E FUTEBOL DE SALÃO.	PANGUÉ	KIT	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
15	MEDALHA G COMPOSIÇÃO: AÇO 1020 DIÂMETRO: 50 MM ESPESSURA: 1 MM LARGURA DA FITA 15MM(OURO, PRATA, BRONZE)	CRESPAR	UND	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
16	MEIÃO 73,5% POLIÉSTER 13,5% ELASTANO 7% POLIAMIDA 6% ELASTODIENO	DELFAIA	UND	75	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
17	REDE DE VOLEIBOL MATERIAL DA REDE: POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO ANTI UV FIO 2MM NA COR PRETA; - MALHA DA REDE: 10CM X 10CM; - 4 FAIXAS DE ALGODÃO; - MEDIDAS: 9,50M X 1,00M; - ACOMPANHA CORDA GUIA; - TAMANHO DA EMBALAGEM: 25CM X 25CM X 25CM; - PESO: 1,800 KG.	PANGUÉ	UND	18	R\$ 212,00	R\$ 3.816,00
18	REDE FUTSAL FIO 02 REDE COMPOSTA EM FIO DE NYLON, ESPESSURA 2MM. MEDIDAS: 3,20 MT COMPRIMENTO POR 2,20 MT DE ALTURA.SUPERRESISTENTE A ÁGUA E A RAIOS SOLARES.	PANGUÉ	PAR	45	R\$ 212,00	R\$ 9.540,00
19	REDE FUTEBOL FUTSAL FIO 4 - DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,40M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; - FIO: CONFECCIONADO NO FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); -COR: BRANCA.	PANGUÉ	PAR	30	R\$ 408,00	R\$ 12.240,00
20	TENIS FUTSAL COURO MATERIAL CABEDAL: COURO MATERIAL FORRO: TÊXTIL COR PREDOMINANTE: PRETO INDICADO PARA: QUADRA DE FUTSAL ALTURA DO CANO: CANO BAIXO	ZAGGER	PAR	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

	SOLADO: BORRACHARESISTENTE AMARRAÇÃO: CADARÇO PALMILHA: EVA					
21	REDE FIO 04 FUTEBOL DE CAMPO. - TAMANHO PADRÃO (7,55M C X 2,50M A X 1,80M F). - FIO 4MM.- PP POLIPROPILENO (SEDA). - 01 PAR.	PANGUÉ	PAR	30	R\$ 467,00	R\$ 14.010,00
22	REDE CAMPO FIO 02 - DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; - FIO: CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V.); -COR: BRANCA.	PANGUÉ	PAR	45	R\$ 356,00	R\$ 16.020,00
23	REDE SOCIETY 5M FIO 02 CONTEÚDO: 1 PAR DE REDES. MATERIAL: SEDA ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV TIPO DE REDE: QUADRADA COMPRIMENTO: 5 METROS TIPO DE FIO: SEM NÓ, PARA MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA ESPESSURA DO FIO: 2MM, OFERECENDO RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE	PANGUÉ	PAR	45	R\$ 408,00	R\$ 18.360,00
24	TORNOZELEIRA ELASTICO 50% POLIÉSTER 25%ALGODÃO 25% ELASTODIENO	VOLLO	PAR	15	R\$ 279,00	R\$ 4.185,00
25	TROFÉU 1,7 M CARACTERÍSTICAS: TROFÉU COM ALTURA DE 1,7 CM, EM POLÍMERO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	VITÓRIA	UND	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
26	TROFÉU 125 CM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA, EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA.	VITÓRIA	UND	15	R\$ 478,00	R\$ 7.170,00
27	TROFÉU COM 110 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS COM COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA E CANOS COM FRISOS METALIZADOS NA COR PRATA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA	VITÓRIA	UND	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

	BASE UMA TAÇA FECHADA COM 20 CM DE LARGURA, COM RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇOPARA COLAGEM DE ADESIVO COM 50 MM.					
28	TROFEU HONRA AO MÉRITO COM 26 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 10,1 CM, SUPORTE EM METAL COM 02,50 CM DE ALTURA, METALIZADO E PINTADO NA COR DOURADA E FIXADO NESTE UMA ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY COM 18 CM DE ALTURA FABRICADA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM DE ESPESSURA COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 02 MM DEESPESSURA.	VITÓRIA	UND	30	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
29	TROFEU GOLEIRO COM 26 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMERO NA COR PRETA COM LARGURA DE 10,1 CM, SUPORTE EM METAL COM 02,50 CM DE ALTURA, METALIZADO E PINTADO NA COR DOURADA E FIXADO NESTE UMA ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY COM 18 CM DE ALTURA FABRICADA EM ACRÍLICO FUMÊ DE 04 MM DE ESPESSURA COM APLIQUES EM ACRÍLICO DOURADO COM 02 MM DEESPESSURA.	VITÓRIA	UND	15	R\$ 194,00	R\$ 2.910,00
30	TROFEU 80 CM UMA PEÇA DOURADA DE 80CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO PRETO: A BASE SÓLIDA E ELEGANTE, COM 14,1 CM DE LARGURA, FEITA DE POLÍMERO PRETO. IDEAL PARA PREMIAÇÕES EM JOGOS, ESCOLINHAS DE FUTEBOL, EVENTOS EMPRESARIAIS, CONFRATERNIZAÇÕES, E MUITO MAIS. DESTAQUE-SE COM ESSA ESTATUETA REMOVÍVEL DE HONRA AO MÉRITO, SIMBOLIZANDO A VITÓRIA EM GRANDE ESTILO!	VITÓRIA	UND	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
31	BAMBOLÊ 60CM - MATERIAL: PLÁSTICO MEDIDAS: DIÂMETRO INTERNO: 60 CM DIÂMETRO EXTERNO: 63 CM LARGURA: 1,7 CM. CORES: DIVERSAS CORES VIBRANTES, RESISTENTES À DESCOLORAÇÃO. SEGURANÇA: BORDAS LISAS E SEM REBARBAS PARA EVITAR FERIMENTOS. DURABILIDADE: RESISTENTE AOIMPACTO E À DEFORMAÇÃO.	PANGUÉ	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
32	BOLA DE BASQUETE OFICIAL TAMANHO TAMANHO DA BOLA: 6 MATERIAL DA BOLA: BORRACHA. PESO:567G MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA: 76CM.	VOLLO	UND	30	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

33	BOLA DE HANDEBOL FEMININO PESO: 425-475G - CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM - GOMOS: 32 - LAMINADO: MICROPOWER - CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION - CÂMARA: 6D - SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO - CAMADA INTERNA: EVACEL -PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM - MIOLO: CÁPSULA SIS	DUALT	UND	24	R\$ 127,00	R\$ 3.048,00
34	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO PESO: 425-475G - CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM - GOMOS: 32 - LAMINADO: MICROPOWER - CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION - CÂMARA: 6D - SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO - CAMADA INTERNA: EVACEL -PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM - MIOLO: CÁPSULA SIS	DUALT	UND	24	R\$ 127,00	R\$ 3.048,00
35	BOLA FUTEBOL MIRIM TAMANHO: ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE IDADE PRÉ-ESCOLAR E ESCOLAR. CIRCUNFERÊNCIA 49 CM X 52 CM MATERIAIS EXTERNOS PVC MATERIAL DA CÂMARA BUTIL TIPODE COSTURA ULTRA FUSIO	DUALT	UND	45	R\$ 127,00	R\$ 5.715,00
36	COLETE SIMPLES PARA FUTEBOL OU TREINAMENTO COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTERLATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X65 CM (LARGURA X ALTURA) GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DEFABRICAÇÃOORIGEM: NACIONAL	TRB	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
37	COLETE DUPLA FACE UTILIZADO EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS E TAMBÉM EM EVENTOS CORPORATIVOS. LATERAIS COM ELÁSTICO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TAMANHO: GADULTO.	TRB	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
38	LUVA GOLEIRO ADERÊNCIA E DURABILIDADE NO GOL. TAMANHO: 8, 9 E 10. EMBALAGEM: PAR. CORES: SORTIDAS. GRAMA NATURAL-INDICADO PARA GRAMADO NATURAL. GRAMA SINTÉTICA-INDICADO PARA GRAMADO SINTÉTICO. PISO / ABRASIVO- INDICADO PARA PISOS DUROS COMO PARQUET, CONCRETO E AREÃO.	SCALIBU	PAR	30	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
39	BOLA VOLEIBOL MATERIAL: MICROFIBRA. COM COSTURA DO TIPO: MATRIZADA. A CÂMARA É DE: 6D. PESO: 280G. RECOMENDADA PARA USO: VOLEI DEQUADRA. MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA: 66CM.	DUALT	UND	24	R\$ 127,00	R\$ 3.048,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

40	TATAME EM EVA 1X1, 30MM	EVA BRASIL	UND	150	R\$ 152,97	R\$ 22.945,50
41	KIMONOS REFORÇADO 100% ALGODÃO GOLA RIGIDA INFANTIL KIMONO QUE ATENDE AS NECESSIDADES PRATICAS DE DIFERENTES MODALIDADES (JUDÔ, JIU JISTU E KARATE). IDEAL PARA INICIANTES E PRATICA ESCOLAR. FABRICADO 234 G/M². COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO - SARJA. COM TINGIMENTO REATIVO, QUE EVITA DESBOTAMENTOS. ETIQUETA NA CALÇA E NA PARTE INFERIOR VAGUI. ACOMPANHA FAIXABRANCA. TINGIMENTO:HIDANTRENE.	IMPACTOS SPORT	UND	30	R\$ 323,00	R\$ 9.690,00
42	KIMONOS REFORÇADO 100% ALGODÃO GOLA RIGIDA ADULTO PALETÓ E CALÇA COM TECIDO EM SARJA DE 350G/M (220G/M²); – REFORÇOS NAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHO; – GOLA COM QUATRO COSTURAS, RECHEADA COM ENTRETELA; – CALÇA COM ELÁSTICONOS TAMANHOS INFANTIS; – ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES	IMPACTOS SPORT	UND	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
43	SHORTS MUAI THAI, 25 FEMININO E 25 MASCULINO 01 SHORTS – FABRICADO EM CETIM, É IDEAL PARA ESPORTES DE CONTATO. NO MODELO TAILANDÊS, É REFORÇADO COM 08CM DE ELÁSTICO COSTURADO NO CÓS. POSSUI ABERTURA LATERAL GARANTINDO LIBERDADE DE MOVIMENTOS E APLIQUE FRONTELEM BORDADO. TAMANHOS: DO P AO 4G.	IMPACTOS SPORT	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
44	BANDAGEM 3M 1 PAR DE BANDAGEM EM POLIAMIDA RHINO - 3M IDEAL PARA TREINOS DE BOXE, KICKBOXING, MUAYTHAI E MMA - POSSUI 3 METROS DE COMPRIMENTO, POSSIBILITANDO A BANDAGEM COMPLETA DA MÃO - FEITA DE POLIAMIDA QUE POSSUI ELASTICIDADE DE ALTA QUALIDADE - POSSUI FECHAMENTO EM VELCRO - LARGURA: 5CM - EMBALAGEM COM 1 PAR - MARCA: RHINO QUAL A IMPORTÂNCIA DO USO DA BANDAGEM A BANDAGEM É UM ACESSÓRIO IMPORTANTE PARA "AMARRAR" OS OSSOS DA MÃO.	VOLLO	UND	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
45	PROTETORES BUCAIS SIMPLES COM ESTOSO MATERIAL : ETIL, VINIL E ACETATO PROTEÇÃO : SUPERIOR ACOMPANHA : ESTOJO DE TRANSPORTE /ARMAZENAMENTO TAMANHO : ÚNICO	IMPACTOS SPORT	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
46	LUVA DE BOXE MUAI THAI TIPO DE LUVA TREINAMENTO TIPO DE FECHAMENTO GANCHO ELAÇO PESO DO PRODUTO 500 GRAMAS	VOLLO	PAR	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

47	APARADOR DE SOCO COR AMARELA VIBRANTE PARA MAIOR VISIBILIDADE DURANTE O TREINO. ENCHIMENTO EM EVA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS EFICIENTE. REVESTIMENTO EM PU PARAMAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	IMPACTOS SPORT	UND	15	R\$ 228,00	R\$ 3.420,00
48	SACO DE PANCADA 90CM GANCHO S EXCLUSIVO. - FEITO DE CAPOTA MARÍTIMA (PU) DE ALTA RESISTÊNCIA. - SACO DE PANCADA COM 04 PONTOS DE APOIO. - ALÇAS REFORÇADAS COM COSTURA DUPLA. - DUAS MEIAS ARGOLAS COSTURADAS ÀS ALÇAS DO SACO. - ZÍPER ÉCLAIR NA PARTE SUPERIOR FACILITANDO O ENCHIMENTO. - O TAMANHO TOTAL DO SACO DE PANCADA CONTANDO DESDE O FUNDO DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DA ALÇA FICA EM APROXIMADAMENTE 140 CM DE ALTURA. -ACOMPANHA INSTRUÇÕES PARA O ENCHIMENTO.	TROIA SPORT	UND	15	R\$ 429,00	R\$ 6.435,00
49	ESCADA DE TREINAMENTO FUNCIONAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES, DEGRAUSEM PLÁSTICO INJETÁVEL. 5 METROS, COM 10 DEGRAUS. 345 GRAMAS APROXIMADAMENTE. MATERIAL SUPERADERENTE AO CHÃO.	SCALIBU	UND	15	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
50	CONE : MATERIAL PVC FLEXÍVEL ALTURA 23 CM,FLEXÍVEL	PANGUÉ	UND	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
51	CONE: MATERIAL DA BASE PVC RIGIDO ALTURA 50CM PESO 470 KG	PANGUÉ	UND	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
52	PRATO DE AGILIDADE, CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROXO. POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL.70G CADA APROXIMADAMENTE.19CMAPROXIMADAMENTE.4,5CM APROXIMADAMENTE.	PANGUÉ	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
53	KIT THERA BAND INTENSIDADES DE RESISTÊNCIA 5 NÍVEIS, FORTE, LEVE, MÉDIA, SUPER FORTE, SUPERLEVE COMPRIMENTO 30 CM	ZORNIX	KIT	15	R\$ 127,00	R\$ 1.905,00
54	CORDA DE PULAR COMPRIMENTO: 275CM. FEITO EMPVC. COM CABO ERGONÓMICO.	VOLLO	UND	45	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00
55	BOLA SUIÇA DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM RESISTÊNCIA: 300 KGCOR: CINZA INCLUSO: 1 BOMBA DE AR MATERIAL: PVC (POLICLORETO DE VINILA)SISTEMA ANTI EXPLOSAOANTIDERRAPANTE	VOLLO	UND	24	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00
56	CANELEIRA MODELO TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL C/ PESO QUANTIDADE DE PARES 1, COR PRETO, PESO2KG MATERIAIS LONA	FISCFORM	PAR	24	R\$ 84,00	R\$ 2.016,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000

São Francisco do Piauí

CNPJ: 06.553.994/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

57	CANELEIRA MODELO TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL C/ PESO QUANTIDADE DE PARES 1, COR PRETO, PESO4KG MATERIAIS LONA	FISCFORM	PAR	24	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
58	HALTERES BOLA EMBORRACHADO PESO 1KG MODELO HALTER FIXO COR PRETO	FISCFORM	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
59	HALTERES BOLA EMBORRACHADO PESO 2KG MODELO HALTER FIXO COR PRETO	FISCFORM	UND	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
60	HALTERES BOLA EMBORRACHADO PESO 3KG MODELO HALTER FIXO COR PRETO	FISCFORM	UND	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
61	EXTENSOR ELASTICO PEDAL COR: PRETO - PESO APROXIMADO: 216 G - TAMANHO: 48 CM -DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 23,5 X 6 CM	VOLLO	UND	30	R\$ 84,99	R\$ 2.549,70
62	STEP E. V. A. PRODUZIDO EM EVA DE ALTA DENSIDADE TAMANHO 90CM COMPRIMENTO X28CM LARGURA X 10CM ALTURA	SCALIBU	UND	30	R\$ 499,99	R\$ 14.999,70
63	JUMP 36 MOLAS PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 190KG. TIPO DE AMORTECIMENTO: MOLAS. NÚMERO DE MOLAS: 32. MATERIAL DAS MOLAS: AÇO MOLA 1020. SEU PESO É DE: 6KG. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇOCARBONO	SCALIBU	UND	9	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
64	MEIÃO - BALÉ MEIA CALÇA COM PÉ CONVERSÍVEL E PALA EXTRA NA CINTURA COM COSTURA REFORÇADA.COMPOSIÇÃO: 85% MICROFIBRAPOLIAMIDA 15% ELASTANO	DANCIN	UND	75	R\$ 52,99	R\$ 3.974,25
65	COLLANT/BORY BALÉ LIGHT (CO2) / TULE COMELASTANO COMPOSIÇÃO: 90%POLIAMIDA 10%ELASTANO / 92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	DANCIN	UND	75	R\$ 99,99	R\$ 7.499,25
66	SAIA - BALÉ TECIDO TULE COM ELASTANOCOMPOSIÇÃO 92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	DANCIN	UND	75	R\$ 69,00	R\$ 5.175,00
67	SAPATILHA - BALÉ COURO SUPER MACIO, PERFEITA CALÇABILIDADE, FORRO E SOBRE-PALMILHA DE ALGODÃO, SOLA DE CAMURÇA TINGIDA COMBINANDO COM O CABEDAL, ELÁSTICO DUPLO ECOSTURADO EM UMA DAS PONTAS.	DANCIN	UND	75	R\$ 50,99	R\$ 3.824,25
68	REDE PARA PRENDER CABELOS - BALÉ TELA 100 PORCENTO POLIÉSTER	DANCIN	UND	75	R\$ 29,99	R\$ 2.249,25
69	TIARA - BALÉ MATERIAL: SUPLEX DE POLIÉSTERTAMANHO: ÚNICO	DANCIN	UND	75	R\$ 29,99	R\$ 2.249,25
Valor Total					R\$ 438.611,95	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 09/09/2025 e encerramento em 09/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 04 SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO: 27.812.0011.2056.0000 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 04 SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO: 27.812.0011.2056.0000 PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Francisco do Piauí – PI, 9 de Setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Fabiano Araújo de Moura
Prefeito Municipal

Francisco Pedro Primo
CPF nº 066.770.963-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50